

Requerimento (Processo SEI nº 00036888-12.2021.8.17.8017) - **Exmo. Dr. Saulo Sebastião de Oliveira Freire** – ref. conversão: “Defiro.”

Requerimento (Processo SEI nº 00036238-17.2021.8.17.8017) – **Exmo. Dr. João Ismael do Nascimento Filho** – ref. conversão: “Defiro.”

Requerimento (Processo SEI nº 00036816-23.2021.8.17.8017) – **Exmo. Dr. Fernando Jorge Ribeiro Raposo** – ref. conversão: “Defiro.”

Requerimento (Processo SEI nº 00037723-69.2021.8.17.8017) – **Exmo. Dr. Draulternani Melo Pantaleão** – ref. conversão: “Defiro.”

Recife, 09 de novembro de 2021.

**Des. Fernando Cerqueira Norberto dos Santos**

**Presidente**

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO**

**PODER JUDICIÁRIO**

**EDITAL CONJUNTO Nº 12/2021**

**CONVOCAÇÃO PARA O WEBNÁRIO - “PAT-PE: PROGRAMA DE ATENÇÃO À PESSOA COM TRANSTORNO MENTAL E EM CONFLITO COM A LEI DE PERNAMBUCO”.**

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO, DES. FERNANDO CERQUEIRA NOBERTO DOS SANTOS, O CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA, DES. LUIZ CARLOS DE BARROS FIGUEIRÊDO, e O DIRETOR GERAL DA ESCOLA JUDICIAL DE PERNAMBUCO – ESMAPE, DES. ADALBERTO DE OLIVEIRA MELO,** no exercício de suas atribuições,

**CONSIDERANDO** a Portaria Conjunta TJPE, DP/PE e MP/PE nº 01/2021, que criou o Grupo de Trabalho para propor e acompanhar a execução do Programa Estadual de Atenção Integral à pessoa com transtorno mental em conflito com a lei;

**CONSIDERANDO** a Convenção Internacional dos Direitos das Pessoas com Deficiência, promulgada pelo Brasil por meio do Decreto nº 6.949 de 25 de agosto de 2009;

**CONSIDERANDO** a Lei nº 10.216, de 6 de abril de 2001, que dispõe sobre a proteção e os direitos das pessoas portadoras de transtornos mentais e redireciona o modelo assistencial em saúde mental;

**CONSIDERANDO** a Resolução nº 113, de 20 de abril de 2010, do Conselho Nacional de Justiça, que dispõe sobre o procedimento relativo à execução da pena privativa de liberdade e de medidas de segurança e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** a Recomendação nº 35, de 12 de julho de 2011, do Conselho Nacional de Justiça, que orienta a adoção de políticas antimanicomiais na execução da Medida de Segurança;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 9º, § 3º, da Resolução nº 213, de 15 de dezembro de 2015, do Conselho Nacional de Justiça, e no art. 8º, § 3º, do Provimento nº 3, de 28 de abril de 2016, do Conselho da Magistratura do Tribunal de Justiça de Pernambuco que dispõe sobre a realização de audiência de custódia, disciplinando sobre a garantia de acesso aos serviços médico e psicossocial das pessoas nas audiências de custódia que apresentem quadro de transtorno mental ou de dependência química;

**CONSIDERANDO** a necessidade de formulação de proposições visando a alternativas ao modelo de internação de cumprimento de medida de segurança e demais medidas terapêuticas no Estado e de reordenamento do tratamento dado a pessoa em sofrimento mental e em conflito com a lei, tendo-se como base o paradigma antimanicomial e o respeito aos direitos humanos;

**RESOLVEM:**

1. **Convocar** os Magistrados e Magistradas nos termos da listagem em anexo, para o Webnário “**PAT-PE: PROGRAMA DE ATENÇÃO À PESSOA COM TRANSTORNO MENTAL E EM CONFLITO COM A LEI DE PERNAMBUCO**”, na categoria capacitação, no dia 16 de novembro de 2021, das 14h às 18h.

2. **Da modalidade:** O webnário será na modalidade à distância, por meio de ambiente virtual (plataforma Cisco Webex), com 4 horas/aula de carga horária.

3. O magistrado receberá, **exclusivamente**, em seu e-mail funcional o link para transmissão ao vivo do webnário através da **Plataforma CISCO WEBEX**.

4. A capacitação será anotada na ficha funcional do magistrado que obtiver frequência mínima de **75%** relativa à carga horária do evento síncrono (ao vivo).

5. As solicitações pertinentes à presente convocação deverão ser encaminhadas para apreciação da Presidência do TJPE (GAB. DA PRESIDÊNCIA – 1250000000), através do Sistema Eletrônico de Informação – SEI, até o dia 16 de novembro de 2021.

6. **Anexo:**

#### **TURMA**

1. Renato Dibachti Inácio de Oliveira
2. Maria Cristina Fernandes de Almeida
3. Guilherme Augusto de Albuquerque Arzani
4. Marcelo Marques Cabral
5. Anna Paula Borges Coutinho
6. Severiano de Lemos Antunes Júnior
7. Evani Estêvão de Barros
8. Flávio Krok Franco
9. José Adelmo Barbosa da Costa Pereira
10. Priscila Vasconcelos Areal Cabral. Farias Patriota
11. Marcos Antônio Tenório
12. Leon Elias Nogueira Barbosa
13. Milton Santana Lima Filho
14. Alfredo Bandeira de Medeiros Júnior
15. João Paulo Barbosa Lima
16. Hildeberto Júnior da Rocha Silvestre
17. Márcio Bastos Sá Barretto
18. Francisco Milton Araújo Júnior
19. Osvaldo Teles Lôbo Júnior
20. Cláudio Márcio Pereira de Lima
21. Tainá Lima Prado
22. Carlos Henrique Rossi
23. João Bosco Leite dos Santos Júnior
24. Marcus César Sarmiento Gadelha
25. Daladiê Duarte Souza
26. Filipe Ramos Uaquim
27. Jandercleison Pinheiro Jucá

28. Neider Moreira Reis Júnior
29. Olívia Zanon Dall'Orto Leão
30. Reinaldo Paixão Bezerra Júnior
31. Frederico Ataíde Barbosa Damato
32. Thaís de Prá
33. Cícero Everaldo Ferreira Silva
34. Paulo de Tarso Duarte Menezes
35. José Carlos Vasconcelos Filho
36. Lorena Junqueira Victorasso
37. Roberto Costa Bivar
38. Cícero Bittencourt de Magalhães01
39. Orleide Rosélia Nascimento Silva
40. Gildenor Eudócio de Araújo Pires

Recife, 09 de novembro de 2021.

**DES. FERNANDO CERQUEIRA NOBERTO DOS SANTOS**

PRESIDENTE TJPE

**DES. LUIZ CARLOS DE BARROS FIGUEIRÊDO**

CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA

**DES. ADALBERTO DE OLIVEIRA MELO**

DIRETOR GERAL DA ESCOLA JUDICIAL DE PERNAMBUCO – ESMAPE

**O EXCELENTÍSSIMO DESEMBARGADOR FERNANDO CERQUEIRA NORBERTO DOS SANTOS, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, EXAROU NO SISTEMA ELETRÔNICO DE INFORMAÇÕES – SEI, EM DATA DE 09/11/2021, O SEGUINTE DESPACHO:**

**DESPACHO**

Defiro os pedidos formulados pelos Excelentíssimos Senhores Magistrados relacionados abaixo, conforme certidões emitidas pelo Núcleo de Movimentação de Magistrados de 3ª Entrância além de informações do Núcleo de Controle Funcional de Magistrados, devendo este último observar os casos de incidência no limite legal.

Recife, 09 de novembro de 2021.

**DES. FERNANDO CERQUEIRA NORBERTO DOS SANTOS**

PRESIDENTE

NÚMERO DO SEI	NOME DO REQUERENTE	DIAS / MÊS AUTORIZADOS
00037577-94.2021.8.17.8017	Dr. Airton Mozart Valadares Vieira Pires	Outubro/2021 – 30 dias
00037581-88.2021.8.17.8017	Dr. Airton Mozart Valadares Vieira Pires	Outubro/2021 – 20 dias